

**EDITAL Nº 384/2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO**

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo, Luis Claudio de Matos Lima Júnior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da Diretoria Sociopedagógica, que estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP), para os estudantes regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais em todas as suas modalidades e EAD, observados os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto Nº 7.234/10, de 19 de julho de 2010.

No IFSP a Política de Assistência Estudantil é regulamentada e normatizada através das resoluções 135 e 136 de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas resoluções 41 e 42 de 2 de junho de 2015. De acordo com essas Resoluções são definidos os eixos de atuação para a Assistência Estudantil:

1. Ações de Permanência: atualmente essas ações se materializam por meio do Programa de Assistência Estudantil do IFSP/Câmpus São Paulo e tem por objetivo colaborar para a permanência e o melhor desempenho acadêmico do aluno em situação de vulnerabilidade socioeconômica, via inscrição em edital específico.
2. Ações Universais: acesso e aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, cultura, esporte e inclusão digital. No caso de disponibilidade orçamentária poderão ser desenvolvidas ações de apoio didático-pedagógico. Todos os estudantes, independente de sua situação socioeconômica, poderão participar destas ações via inscrição em edital específico.
3. Programa de Apoio ao Estudante PROEJA: tem por finalidade apoiar a permanência e conclusão do curso, por meio de auxílios financeiros mensais aos alunos regularmente matriculados no curso, via coordenação do curso.

Desta forma, os valores destinados ao projeto de Assistência Estudantil do Câmpus São Paulo, de acordo com o orçamento disponibilizado, estão distribuídos de acordo com os eixos de atuação, conforme quadro a seguir:

| EIXOS DE ATUAÇÃO | PORCENTAGEM DESTINADA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------------|---|
| Auxílios Permanência | 95% (noventa e cinco por cento) = R\$ 3.846.615,00 |
| PROEJA | 5% (cinco por cento) = R\$ 202.454,00 |
| Total Orçamento | R\$ 4.049.069,00 |

De acordo com o Regulamento do Programa de Assistência Social - IFSP, poderão ser alteradas as áreas de atuação e a proporção da verba recebida, desde que comunicado previamente e autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE).

Este edital se refere às **Ações de Permanência** e rege as regras para inscrição/participação no Programa de Assistência Estudantil para o 2º Semestre do ano de 2016.

ATENÇÃO: Os alunos que participaram do PAP no 1º semestre de 2016 e que cumprirem com o recadastramento, conforme Comunicado 10/2016 PAP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2016, **NÃO** precisarão realizar nova inscrição. No entanto, caso o aluno não tenha cumprido com o recadastramento, deverá fazer nova inscrição. As regras no programa, para os alunos que cumprirem o recadastramento passam a ser regidas por este Edital.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

2.1 O Programa de Auxílio Permanência – PAP tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão. São objetivos da Política de Assistência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme Artigo 2º:

I - democratizar as condições de permanência dos estudantes na educação profissional e tecnológica;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e êxito no âmbito da educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades ofertadas;

III - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e atuar preventivamente nas situações de retenção e evasão;

IV - colaborar para a formação integral dos estudantes na perspectiva de cidadania.

2.2 Este edital regulamenta a concessão de auxílios financeiros para os alunos em situação de vulnerabilidade social.

Todos os auxílios estão normatizados de acordo com a resolução 135 de 4 de novembro de 2014, alterada pela resolução 41 de 2 de junho de 2015. Os auxílios serão oferecidos nas seguintes modalidades:

2.2.1 Auxílio Alimentação

O objetivo deste auxílio é oferecer subsídios para que o estudante possa realizar uma refeição-dia fora de seu domicílio.

O auxílio alimentação deverá ser pago em valor integral ao aluno que comparecer ao IFSP no mínimo três dias na semana. O aluno que frequentar menos de três dias deverá ter o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados.

Os alunos matriculados no curso PROEJA **NÃO** poderão solicitar essa modalidade de auxílio de acordo com a Resolução 135 de 4 de novembro de 2014, alterada pela resolução 41 de 2 de junho de 2015, uma vez que foi normatizado o auxílio específico para os alunos deste curso.

Ao aluno em EAD o auxílio alimentação será concedido proporcionalmente à necessidade de sua vinda ao IFSP.

Para solicitar este auxílio é necessário informá-lo no preenchimento do questionário online.

O auxílio alimentação não será pago no mês de janeiro.

Vigência do auxílio: Agosto a dezembro de 2016.

Valor do auxílio: R\$ 250,00 – alta vulnerabilidade

R\$ 200,00 – média vulnerabilidade

R\$ 150,00 – baixa vulnerabilidade

2.2.2 Auxílio Transporte

Tem por objetivo garantir o transporte do estudante no trajeto: residência – IFSP – residência. Para concessão do auxílio os estudantes deverão informar as linhas de transporte público utilizadas e os gastos mensais, caso não possua o passe livre. Para solicitação deste auxílio é obrigatório preencher o ANEXO XI.

O auxílio transporte deverá ser concedido durante o ano letivo e de acordo com o Edital. Nos casos de regime de exercícios domiciliares o auxílio não será pago. Para os estudantes em EAD e Pós-Graduação o auxílio será concedido proporcionalmente à sua frequência na instituição.

De acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria 02/2015 – SMT, Lei nº 15.692, de 19/02/2015, Decreto nº 61.134, de 25/02/2015 e Resolução STM-6, de 26/02/2015, que tratam da isenção tarifária para o transporte público municipal e intermunicipal, verifica-se que os alunos

beneficiados pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP), também estão DENTRO DOS CRITÉRIOS PARA SEREM BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO TARIFÁRIA.

Os alunos que NÃO conseguirem a gratuidade em alguma modalidade de transporte ou em todas e os alunos que residem em outro município que não faz jus a gratuidade, podem solicitar o auxílio transporte, desde que, entregue um COMPROVANTE informando que NÃO conseguiram a gratuidade, assim o Serviço Social avaliará cada caso para a concessão do auxílio.

Os alunos matriculados no curso PROEJA NÃO poderão solicitar essa modalidade de auxílio, de acordo com a Resolução 135 de 4 de novembro de 2014, alterada pela resolução 41 de 2 de junho de 2015, uma vez que foi normatizado o auxílio específico para os alunos deste curso.

Vigência: Agosto a dezembro de 2016.

Valor: R\$90,00 (estudantes que utilizam apenas uma modalidade de transporte municipal).

Valor: R\$180,00 (estudantes que utilizam duas ou mais modalidades de transporte, seja municipal ou intermunicipal).

2.2.3 Auxílio Moradia

Este auxílio é destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias (pai, mãe, cônjuge, união estável e afins, tio, tia, avô, avó, etc.) e que mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP.

O auxílio será concedido durante o período letivo, podendo ser pago no mês de janeiro, em caso de disponibilidade orçamentária, para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior. Para solicitar o auxílio o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do Câmpus em outro município ou zona rural, através da entrega de comprovante do antigo endereço.

Para solicitar o auxílio moradia, o estudante deverá comprovar, no ato de inscrição no programa, que reside ou residirá em imóvel alugado observado às condições acima explicitadas.

Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no programa, ele terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir. Caso não apresente o contrato de aluguel, o auxílio será cancelado e caso o aluno já tenha recebido algum pagamento deverá ressarcir o valor recebido indevidamente a União, através de GRU- Guia de Recolhimento da União.

O auxílio moradia não será concedido aos estudantes da EAD.

Para solicitar esse auxílio o aluno no ato da inscrição deverá preencher o ANEXO IV, anexar cópia do contrato de locação e/ou outro documento que comprove a situação de locatário em relação ao imóvel e comprovante do antigo endereço. Nos casos de contrato informal preencher o ANEXO IX.

Valor do auxílio: R\$350,00

Vigência: Agosto a dezembro de 2016 e janeiro de 2017 caso haja disponibilidade orçamentária.

2.2.4 Auxílio Apoio a estudantes pais e mães.

Este auxílio é destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias que residam com os mesmos. A solicitação deve ser feita no ato da inscrição mediante preenchimento do ANEXO III. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido apenas referente a um filho.

Exceções a este auxílio poderão ser concedidas aos pais e mães que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo médico.

O pagamento do auxílio creche (apoio aos estudantes pais e mães) poderá ter continuidade nos casos em que o estudante se encontra em regime de exercícios domiciliares, quando avaliada necessidade pelo Sociopedagógico.

O auxílio apoio aos estudantes pais e mães não será concedido aos estudantes da EAD. O auxílio não será pago nos meses de janeiro.

Vigência: Agosto a dezembro de 2016.

Valor: R\$100,00

2.2.5 Auxílio Material Didático/apoio didático-pedagógico

Este auxílio tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático-pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do aluno no curso. Compõem o auxílio material didático/apoio ou didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais.

Nas situações em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares no mês de concessão do auxílio material didático, será possível o recebimento do auxílio, quando avaliada a necessidade pela Diretoria Sociopedagógica.

Os estudantes da EAD poderão receber o valor integral do auxílio material didático/apoio didático-pedagógico.

A solicitação desse auxílio deve ser feita no ato da inscrição através do preenchimento do ANEXO II.

Vigência: Uma vez ao semestre.

Valor: R\$ 200,00.

2.2.6 Auxílio Saúde

Devido a dificuldade de análise das solicitações associadas à necessidade de maior debate acerca dos procedimentos e critérios de análises, **e após consulta à Diretoria de Projetos Especiais/PRE o Auxílio Saúde está suspenso, por tempo indeterminado.** Aguardando orientações e normativas para análise da possível concessão do Auxílio Saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

3.1 O Regulamento do Programa de Auxílio Permanência – IFSP estabelece que estudantes de cursos anuais como Ensino Médio Integrado e PROEJA, poderão se beneficiar das ações do programa por um ano letivo, admitindo-se renovação anual ou semestral de acordo com o cadastramento obrigatório descrito no item 3.4 § 4º.

3.2 Estudantes de cursos semestrais como Ensino Técnico Concomitante ou Subseqüente, Educação Superior e EAD, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por 01 (um) semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral enquanto perdurar o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento deste programa.

3.3 De acordo com o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP, **NÃO** podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

3.4 Os auxílios serão concedidos no período letivo de cada ano, podendo sofrer alteração nesse período de acordo com a dotação orçamentária da União.

§ 1º Apenas o auxílio moradia poderá ser pago em janeiro de 2017 somente para os alunos que já recebiam o auxílio referente ao mês de dezembro de 2016 e em caso de disponibilidade orçamentária.

§ 2º Em casos de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido à nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.

§ 3º Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares, quando verificada a necessidade, serão realizadas visitas domiciliares pela Equipe da Assistência Estudantil, que analisará as necessidades do estudante no momento, podendo ser mantidos SOMENTE os auxílios alimentação, moradia, apoio a estudantes pais e mães, material didático-pedagógico.

§ 4º O estudante que se inserir no PAP no primeiro e segundo semestre de 2016, e permanecer estudando no IFSP, deverá se recadastrar obrigatoriamente caso queira permanecer no programa no semestre e ano seguinte. O cadastramento é publicado no final de cada semestre, através de comunicado divulgado no site do câmpus e mural da DSP.

§ 5º Identificada qualquer modificação da situação socioeconômica do estudante, o Serviço Social poderá reavaliar a concessão dos auxílios.

§ 6º A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% nas disciplinas ou curso que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o Serviço Social poderá avaliar a continuidade do programa. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei.

§ 7º A avaliação do Assistente Social será feita em situações de saúde, erro comprovado no boletim (nota ou falta) e casos omissos. Nos casos de saúde deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação; nos casos de dados equivocados no boletim deverá ser apresentada cópia do documento que foi entregue na secretaria solicitando retificação do erro, os casos omissos serão avaliados individualmente, mediante documentação apresentada.

§ 8º Caberá ao Câmpus monitorar a frequência dos estudantes que participarem do programa.

§ 9º São motivos para a suspensão dos Auxílios do PAP:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior, sem justificativa.

f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, efetuar Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

§ 10º Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá ressarcir (devolver) o valor aos cofres públicos da União através de GRU – Guia de Recolhimento da União.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todos os estudantes interessados em se inscrever no PAP deverão responder ao questionário socioeconômico *on-line* que está disponível na página do IFSP Câmpus São Paulo - <http://spo.ifsp.edu.br/> no item estudantes/ assistência estudantil.

O questionário deve ser preenchido antes da entrega dos documentos, e ficará disponível para preenchimento até o dia 10 de agosto.

Para efetivar sua inscrição no Programa o aluno deverá entregar os documentos relacionados no **item 10** deste Edital. É **OBRIGATÓRIO** trazer junto com os documentos o **TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)** preenchido e assinado. Caso o aluno não possa entregar a documentação deverá autorizar um procurador através do preenchimento do ANEXO X.

A entrega da documentação ocorrerá nas seguintes datas, locais e horários, de acordo com sua modalidade de curso:

- **Cursos Superiores:**

- Alunos ingressantes no 2º semestre de 2016. **Matriculados até 05/08/2016**
- Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e **que NÃO se recadastraram.**

| Dia | Horário | Local |
|----------|----------------|---------------|
| 08/08/16 | 09:30 às 19:30 | Auditório SP1 |
| 09/08/16 | 09:30 às 19:30 | Auditório SP1 |

- **Cursos Técnicos (Técnico Integrado, Técnico Modular e PROEJA)**

- Alunos ingressantes no 2º semestre de 2016. **Matriculados até 05/08/2016**
- Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e **que NÃO se recadastraram.**

| Dias | Horário | Local |
|----------|----------------|---------------|
| 10/08/16 | 09:30 às 19:30 | Auditório SP1 |

- **Cursos Técnico Modulares:** Alunos ingressantes no 2º semestre de 2016. **Matriculados após dia 05/08/2016.**

| Dia | Horário | Local |
|------------|----------------|----------------------------|
| 25/08/2016 | 09:30 às 19:30 | Sala 306C (pisso superior) |

- **Cursos Superiores:** Alunos ingressantes no 2º semestre de 2016. **Matriculados após dia 05/08/2016.**

| Dia | Horário | Local |
|------------|----------------|----------------------------|
| 25/08/2016 | 09:30 às 19:30 | Sala 306C (pisso superior) |

4.1.1 Em casos especiais, em que seja comprovada a necessidade dos auxílios, mediante disponibilidade orçamentária, a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo. Nestes casos poderão ser deferidos apenas pedidos analisados e classificados em Alta Vulnerabilidade, conforme Item 5.1 § 2º.

4.2 Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e apresentando os documentos exigidos. Caberá ao Serviço Social o parecer final.

Observação: Os alunos do Curso PROEJA, somente poderão solicitar os seguintes auxílios: **Moradia, Material Didático/apoio didático-pedagógico e Apoio a estudantes pais e mães, desde que atendem aos critérios.**

4.3 Formulários ou documentações incompletas **inviabilizarão** a análise socioeconômica, bem como a concessão do auxílio.

4.4 Documentos complementares à lista divulgada no item 09 poderão ser solicitados pela Diretoria Sociopedagógica, se necessário.

4.5 Os alunos deverão realizar a inscrição nos dias/horários e local previsto por esse Edital.

4.6 Os estudantes ingressantes pelo Sistema de Reserva de Vagas *per capita* no 2º semestre de 2016, devem cumprir com os mesmos requisitos para inscrição que os demais alunos.

4.7 Caso ocorra algum imprevisto de força maior, as datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela Diretoria Sociopedagógica, mediante aviso vinculado em tempo hábil no sítio do IFSP-SPO.

5. DA ANÁLISE SÓCIOECONÔMICA E DAS VAGAS

5.1 Após o preenchimento do questionário socioeconômico *on-line* e da entrega dos documentos solicitados, os (as) assistentes sociais do câmpus realizarão a análise socioeconômica de todos os pedidos e, caso seja necessário, poderão convocar o aluno para uma entrevista social, assim, como solicitar documentos e informações complementares.

§ 1º A análise socioeconômica será feita com base no conceito de vulnerabilidade social que, é compreendida como as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

§ 2º A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada de acordo com a situação de Vulnerabilidade social, que será calculado por Programa de Pontos, conforme ANEXO XIII. Este Programa tem por finalidade pontuar as variáveis presentes na situação socioeconômica da família que resultará uma pontuação de cada aluno, e posteriormente uma classificação geral. Esta forma de análise é uma orientação de acordo como o memorando 002/DPE/PRE, com data de 19 de janeiro de 2015 e neste momento de transição para a implantação do Sistema Informatizado.

§ 3º Para a realização da análise socioeconômica o Serviço Social pode utilizar instrumentais como questionário socioeconômico, visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo e esclarecimentos via e-mail, com o objetivo de subsidiar Parecer Técnico sobre a situação do estudante requerente. Na ausência do Assistente Social, outros profissionais inseridos na Diretoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para concessão de auxílios financeiros.

§ 4º O número de alunos atendidos no 2º semestre de 2016 serão definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 5º O resultado das análises será divulgado nos meios de comunicação formal do *Câmpus* e nos murais da Diretoria Sociopedagógica e da CAE. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar por dias corridos, para questionar formalmente o resultado preliminar, entendendo que o INDEFERIMENTO por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso. O pedido de recurso deverá ser feito através da entrega de formulário de recurso ANEXO XII.

6. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

6.1 Os alunos poderão receber valores distintos de auxílios. Os valores serão definidos de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família – alta, média ou baixa.

6.2 Os alunos que tenham suas atividades acadêmicas distribuídas de 1 a 2 dias na semana receberão o valor mínimo dos auxílios de acordo com o estipulado no item 2.2.1 deste edital.

7. DO RESULTADO E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

7.1 O resultado deverá ser divulgado na primeira quinzena de setembro de 2016, este prazo poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos no PAP. Na entrega dos documentos solicitados, todos os candidatos receberão 01 (um) código PAP para acompanhamento.

7.2 É de responsabilidade do aluno e seu responsável acompanhar o resultado. Os resultados serão divulgados utilizando CÓDIGO PAP entregue ao estudante nos murais da Diretoria Sociopedagógica e no seguinte endereço eletrônico abaixo: <http://spo.ifsp.edu.br>.

7.3 O pagamento do(s) auxílio(s) será feito em conta corrente ou poupança individual, que deve ser em nome e no CPF do próprio estudante, PREFERENCIALMENTE no banco Caixa Econômica Federal com a Conta Fácil, feita em casas lotéricas.

8. DO ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

8.1 Os alunos que tiverem seus pedidos DEFERIDOS serão acompanhados em sua frequência e desempenho acadêmico pela Diretoria Sociopedagógica através da entrega semestral do boletim escolar que ocorre no ato da inscrição ou no período de recadastramento e através da realização de reuniões socioeducativas. Nesse 2º semestre de 2016 ocorrerá uma reunião socioeducativa no mês de setembro, onde será OBRIGATÓRIA a presença de todos os alunos beneficiados pelo programa.

§ 1º Nos casos em que se identificarem problemas com a frequência e/ou desempenho acadêmico o acompanhamento poderá ser feito individualmente por qualquer membro da equipe do Setor Sociopedagógico.

§ 2º Os alunos beneficiados pelo PAP serão acompanhados através de convocação para Entrevista com qualquer membro da equipe do Sociopedagógico. As convocações serão feitas por e-mail, e não serão realizadas com todos os alunos. A cada início de semestre será estipulado os critérios para identificar os alunos a serem entrevistados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Conforme Resolução Nº 41/2015, de 02 de junho de 2015 “Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino com as partes interessadas”.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (cópias simples)

OBS. Os documentos deverão estar legíveis e ser entregues na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DO ALUNO

-RG e CPF (cópia)

-Comprovante de endereço atualizado (cópia).

-Comprovante de conta bancária corrente e/ou poupança ativa, em nome do aluno. (cópia)

-Comprovante de matrícula/rematricula. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora. (cópia)

-Boletim escolar do 1º semestre de 2016 para alunos veteranos. Será aceito o emitido pelo Sistema Aurora.(cópia)

-Para alunos menores de 18 anos: RG e CPF (cópia) dos responsáveis legais, que assinarão toda a documentação referente à Assistência Estudantil.

Obs.: Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, esta entendida como qualquer necessidade relacionada à elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve nos apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS

-RG e CPF de todos os membros que residem na casa - Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG. (cópia)

-Caso o estudante queira informar situações de doença em sua família que interfiram nas despesas do grupo familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, atestado, etc.(cópia)

-Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (cópia)

-Programas Sociais: documentos que comprovem a participação em programas sociais. (cópia)

-Outros: comprovante de pagamento de pensão, salários de empregados etc. (cópia)

-Necessidades Especiais - relatório médico e/ou de um profissional da saúde atualizado, atestados, laudos. (Documentado datado dos últimos três meses) (cópia)

Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO

*** O mês de competência dos documentos deverá ser a do mês anterior ou do mês vigente.**

-Aqueles que estão empregados formalmente cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior ou mês vigente ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. (cópia) Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos holerites para cálculo da média mensal.

-Aqueles que estão desempregados preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO V), E cópia das páginas da carteira de trabalho que conste foto, qualificação civil e o último registro mais a próxima página em branco, ou termo de rescisão do último contrato de trabalho, **ou** respectivas parcelas do seguro desemprego.

-Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho, **E** declaração do ANEXO V.

-Aqueles que foram recém contratados devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil **E** cópia do último contrato de trabalho **E** contrato atual.

-Funcionário ou Servidor Público devem apresentar o holerite/contra-cheque, competência mês anterior ou mês vigente. (cópia). No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

-Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO VI) **E** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

-Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (ANEXO VII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deverá entregar documentos de todos familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.

-Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).

-Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa E Extensão, etc): Cópia da declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, **OU** extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência.

-Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)

-Aposentado: Contracheque ou extrato bancário (competência mês anterior ou mês vigente)

-Pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. (competência mês anterior ou mês vigente). No caso de pensão alimentícia informal apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (ANEXO VIII)

-Auxílio Doença ou BPC- Benefício de Prestação Continuada: Comprovante de pagamento (competência mês anterior ou mês vigente)

-Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) (competência mês anterior ou mês vigente).

-Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor (cópia). (competência mês anterior ou mês vigente)

-Empresários autônomos: último comprovante de pro labore **E** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) **E** guia de recolhimento do INSS (competência mês anterior ou mês vigente) compatível com a renda declarada.

-Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

São Paulo, 18 de julho de 2016.

LUIS CLAUDIO DE MATOS LIMA JR.

Diretor Geral
Câmpus São Paulo - IFSP

Diretor Geral do Câmpus São Paulo

**EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO**

**ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmando que compareço ao IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, **É OBRIGATÓRIO**, comunicar formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**(X) DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.**

São Paulo, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

Na entrega deste questionário, você está recebendo um código de identificação PAP. Através desse código você irá acompanhar todo o resultado do processo de seleção. Não perca ou esqueça esse código.

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MATERIAL

O auxílio Material deve ser usado para compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina.

Assinale abaixo os materiais que pretende comprar com este auxílio. (Poderá ser assinalado mais que um item)

- () Cópias de apostilas indicadas por professores;
- () Livros referentes às disciplinas do curso;
- () Materiais didáticos (cadernos, réguas, lápis, canetas, mochilas)
- () Materiais específicos para desempenho de alguma disciplina do curso:

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Disciplina: _____ Material(ais): _____

Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer às descrições acima.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Aluno

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO III
AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche/apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 Manhã
 Tarde
 Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é: _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO IV - AUXÍLIO MORADIA

- 1) Em qual cidade você residiu no ano de 2015? _____
- 2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano? _____
-
- 3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?
() Sozinho () Familiares () Amigos
() Outros: _____
- 4) Atualmente, em São Paulo você mora em:
() Imóvel alugado.
() Pensionato.
() República.
() Hotel.
() Ainda não estou morando em São Paulo.
() Outros: _____.
- 5) Indique o valor mensal do aluguel/afins: _____.
- 6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

- 7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?
_____.

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”(conforme anexo IX) e comprovante de antigo endereço, para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as penas das
Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios
sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo,
rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Câmpus* São Paulo,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro para os
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que
exerço atividade autônoma como: _____ e percebo
rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de
_____, no estado de _____, filho(a) de
_____ e de _____,
residente e domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de
custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO**

**ANEXO VIII
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) _____ à
rua _____ nº _____
Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos
fins, que pago pensão alimentícia para
_____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de
Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de
R\$ _____ mensais.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO

ANEXO IX
Declaração de Aluguel

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____,
Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado
na rua: _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no
dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do
mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou
depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
Câmpus SÃO PAULO

ANEXO XI - AUXÍLIO TRANSPORTE

1) Solicito o auxílio transporte, pelo seguinte motivo:

Não atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público.**

As cotas destinadas para uso no transporte público, são insuficientes. Qual valor total mensal gasto a mais: R\$ _____

Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade.**

Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade. Indique: Tarifa diária R\$ _____ (considerar tarifa estudante) Cidade: _____

Outro: Especificar: _____

** Nestes casos o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá 15 dias úteis para apresentar o mesmo.

2) Indique a modalidade do seu curso:

Integrado

Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP

Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio

Superior

Pós-Graduação

EAD

3) Informe o seu trajeto:

IDA:

Saio de: casa escola trabalho estágio

Informe bairro/município de sua saída: _____

| LINHA | Empresa Operadora | Tarifa estudante atual- diária (R\$) |
|--------------|--------------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |

VOLTA

Saio do IFSP para: casa escola trabalho estágio

Indique bairro/município de sua chegada: _____

| LINHA | Empresa Operadora | Tarifa estudante atual- diária (R\$) |
|--------------|--------------------------|---|
| | | |
| | | |
| | | |

São Paulo, ____ de _____ de 2016

Aluno

Responsável (aluno menor de 18 anos)

**EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO**

**ANEXO XII
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ estudante do curso _____ do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Assistência Estudantil, através do Código _____, regulamentado pelo Edital Nº 13/2016 interponho, junto à Diretoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Assistência Estudantil - PAP.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos

EDITAL Nº 384/ 2016
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) 2016
CÂMPUS SÃO PAULO ANEXO XIII-

TABELA EXPLICATIVA DE PONTOS: ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Proposta de Índice de Vulnerabilidade Social- COSAE - Programa de Auxílio Permanência (PAE-IFSP)

| Renda per capita (Início da pontuação) | |
|--|----------------------------------|
| Até meio salário mínimo | Até 1 salário mínimo e meio |
| 90 pontos | 30 pontos |
| | Acima de 1 salário mínimo e meio |
| | 15 pontos |

| Entrevista/ Atendimento Social | | |
|--|---|--|
| Sem pontuação | 30 pontos | 90 pontos |
| O realidade do estudante foi bem representada pelo questionário socioeconômico | Identificada situação de baixa vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 30 para que o estudante esteja entre os contemplados | Identificada situação de alta vulnerabilidade. A entrevista pode pontuar de 0 a 90 para que o estudante esteja entre os contemplados |

| Situações | Caracterização | Acréscimo de pontos | Decréscimo de pontos |
|--|--|---------------------|----------------------|
| 1 Trabalho Informal | Alguns membros da família em trabalho informal | 5 | |
| 2 Desemprego | 1) Membro da família desempregado 2) Membro da família recebendo seguro-desemprego | 1) 10 2) 5 | |
| 3 Não trabalha/ economicamente não ativo | Adulto que não trabalha há mais de 05 anos ou que nunca teve a carteira assinada | 5 | |
| 4 Beneficiário BPC | Membro da família beneficiário do BPC | 5 | |
| 5 Auxílio Doença | Membro da família recebendo Auxílio Doença | 5 | |
| 6 Crianças na família | 1) Criança de 0 a 5 anos e 11 meses 2) Crianças até 13 anos e 11 meses | 1) 2 2) 1 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda | Famílias que estejam inseridas em programas sociais e /ou programas de transferência de renda | 5 | |
| Usuário do SUS | Usuário exclusivo do SUS (sem planos de saúde) | 2 | |
| Sem Acesso ao Transporte Coletivo | Estudante reside em território em que não há transporte coletivo e público para o IFSP | 2 | |
| 10 Habitação | A) Casa própria com saneamento básico B) Casa própria sem saneamento básico C) Casa financiada com saneamento básico D) Casa financiada sem saneamento básico E) Mais de uma casa própria(aluga a outra casa como fonte de renda) F) Casa alugada G) Abergueses, assentamentos, ocupações, moradias irregulares; H) Casa cedida I) República / Pensionato | | A 0, B 5, C 5, D 5, F 10, G 10, H 5 I, 15 |
| 11 Origem escolar | A) Escola pública B) Escola particular com bolsa integral C) Escola particular e demais situações. | | A) 10, B) 5 C) 0 |

| Grupos | Situações |
|---------------------------|--------------------|
| GRUPO 1 (múltiplos de 10) | Renda e Entrevista |
| GRUPO 2 (múltiplos de 5) | 1,2,3,4,5,7,10,11 |
| GRUPO 3 (múltiplos de 2) | 6,8,9 |

| Parâmetros de análise | Fora dos critérios do PNAES |
|-----------------------|-----------------------------|
| 15 pontos a 29 pontos | Baixa Vulnerabilidade |
| 30 a 74 pontos | Medio Vulnerabilidade |
| de 75 a 111 pontos | Alta Vulnerabilidade |
| de 112 a 151 pontos | |



Red